LEI Nº 3.605 DE 18/09/2003

ALTERA A LEI Nº 3.151/2000

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ADÃO TADRA LAASTCH, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 3.151, de 28/04/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º - Fica Autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, conceder o repasse mensal de R$ 800,00, (oitocentos reais), a título de subvenção e manutenção do atendimento psicosocial, através de serviços de assistência social.

Art. 2º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2003

ADÃO TADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 18/09/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração